

PROJETO DE LEI N.º 031, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Câmara Municipal de Paranaiguara	Protocolo nº <u>93121</u>
Matéria:	P.L n.º 031/2021
Em <u>23/08/21</u>	<u>Jogalas</u>

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar readequação de área de terras com o município de São Simão na forma que especifica, e da outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA, DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de sua competência e atribuições, **APROVA** e eu, Prefeito, **SANCIONO** a seguinte lei:

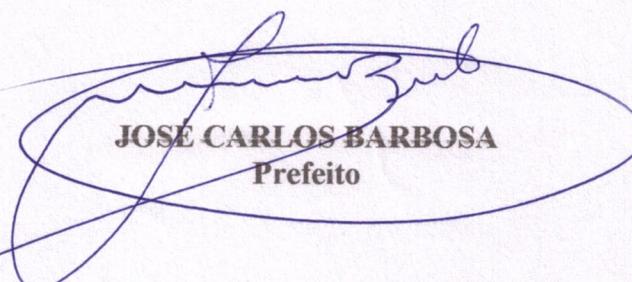
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a readequação da área geográfica do Município de Paranaiguara, anexando a área cedida pelo Município de São Simão, através da Lei municipal de São Simão nº 736/2021, conhecida como “Setor Sul”, localizada de forma fronteiriça a área urbana da municipalidade de Paranaiguara, obedecendo os termos da Lei 10.257 de 10 de julho de 2.001 – Estatuto da Cidade e conforme anexo I desta lei.

§1º. Em forma de contrapeso, o Município de Paranaiguara cederá área de igual perímetro e com as mesmas dimensões territoriais ao Município de São Simão, conforme anexo II desta lei.

§2º. As áreas a serem desmembradas, transferidas e incorporadas pelos Municípios de Paranaiguara e São Simão, estão demonstradas nas imagens em anexo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.192/2019.

GABINETE DO PREFEITO DE PARANAIGUARA, ESTADO DE GOIÁS,
aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (23/08/2021).



JOSE CARLOS BARBOSA
Prefeito

**MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI N. 031, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Encaminhamos para apreciação dos integrantes desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n. 031/2021 que autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar uma readequação de área de terras com Município de São Simão, para regularizar o registro do bairro “Setor Sul”, que se encontra geograficamente localizado dentro da nossa cidade.

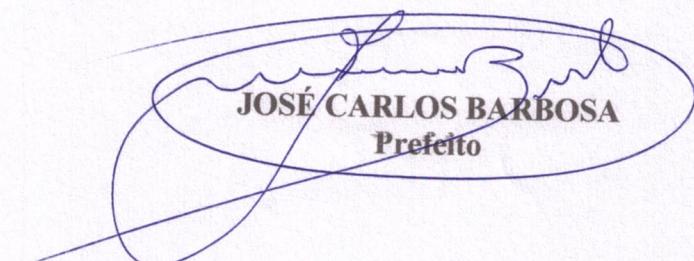
A Constituição da República estabelece que o Poder Público deve executar uma política de desenvolvimento urbano para a garantia da função social das cidades e o bem-estar dos habitantes.

Sendo assim, a fim de regularizar o registro do bairro “Setor Sul”, este projeto deve ser apreciado e aprovado por esta Augusta Casa de Leis.

Ademais, cabe informar que o Município de Paranaiguara irá repassar uma área de igual perímetro e mesmas dimensões territoriais a municipalidade de São Simão, como forma de compensação pela área readequada e conforme memoriais anexos a esta lei.

Pelo exposto, e certos da parceria desta Augusta Casa de Leis com esta Municipalidade, no que tange à união de esforços em prol de nossa sociedade, visando o bem da coletividade, e em atenção ao elevado grau de interesse público e promoção de transparência, observada no presente projeto, é que o submetemos à apreciação dos nobres Edis, para que após a devida análise seja o mesmo aprovado.

Paranaiguara-GO, aos 23 dias do mês de agosto de 2021.



JOSÉ CARLOS BARBOSA
Prefeito



ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº 031/2021

PERMUTA

Legenda

PGUARA P/ SS

SP-110

SINDICATO RURAL
SETOR-SUL

Paranaiguara

Prefeitura Municipal de Paranaiguara

Norumbi Supermercado

Google Earth
Image © 2021 CNES / Airbus
Image © 2021 Maxar Technologies

1 km

N



ANEXO II

PROJETO DE LEI Nº 031/2021

AgriMap

Topografia e Georreferenciamento de Imóveis Rurais

Tec. Agimensor, CFT:32329598653

Credenciado no INCRA sob Código ANX

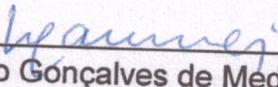
MEMORIAL DESCRIPTIVO DA ÁREA DE PARANAIGUARA DESTINADA À SÃO SIMÃO

Imóvel - LOCAL : ÁREA LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE PARANAIGUARA, DESTINADA AO MUNICIPIO DE SÃO SIMÃO EM FORMA DE PERMUTA.
Área : 34,9620ha.
Perímetro : 2.932,54m

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

"Inicia-se no vértice denominado M.01 (N=7.909.070,389;E=532.707,657), situado no EIXO da BR-364, daí segue pelo referido Eixo, confrontando com o Município de Paranaiguara, com azimute e distância projetados em reta de 107°46'23" - 1.168,46m, até o vértice M.02 (N=7.908.713,720;E=533.820,348), situado no EIXO da BR-364; daí segue confrontando com o Município de São Simão, com azimute e distância de 195°57'20" - 30,03m, até o vértice M.03 (N=7.908.684,852;E=533.812,094), situado sob a cerca de proteção da Faixa de Domínio da Referida BR, junto ao veio d'agua; daí segue pelo veio d'agua do Córrego da Campanha a Jusante, confrontando com o Município de São Simão, com azimute e distância projetado em reta de 205°17'08" - 304,87m, até o vértice M.04 (N=7.908.409,190;E=533.681,875), daí segue confrontando com o Município de Paranaiguara com os seguintes azimutes e distâncias: 287°46'59" - 1.088,90m, até o vértice M.05 (N=7.908.741,755;E=532.645,007), 13°22'56" - 12,55m, até o vértice M.06 (N=7.908.753,965;E=532.647,912), 8°54'03" - 70,73m, até o vértice M.07 (N=7.908.823,845;E=532.658,856), 11°11'47" - 220,59m, até o vértice M.08 (N=7.909.040,233;E=532.701,688), situado na cerca da Faixa de Domínio da BR-364; daí segue pela mesma confrontação até o EIXO da Referida BR, com azimute e distância de 11°11'47" - 30,74m, até o início desta descrição, no vértice M.01"

São Simão – GO, 18 de maio de 2021.


Maurício Gonçalves de Medeiros

Tec. Agrimensor – CFT:32329598653

Código Credenciamento Incra: ANX

TRT: 20211126356

